Agrestina/PE, 06 de outubro de 2025.

**Ofício GP nº. 413/2025.**

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
07/10/25 nº 06

Excelentíssimo Senhor Vereador
**JOSÉ PEDRO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

**Ref.** Lei Municipal
**Assunto:** Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

| LEI MUNICIPAL | MATÉRIA |
|---|---|
| **LEI MUNICIPAL N.º 1.736, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.** | *"Denomina artéria pública, pertencente ao Município de Agrestina, localizada na Vila Barra do Jardim de RUA ANTÔNIO MIGUEL DE LIMA, e dá outras providências".* |

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 07/10/25
Sec. de Administração
AGRESTINA - PE

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**
- Prefeito Constitucional -

PUBLICADO
EM 07/10/25
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL N.º 1.736, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Denomina artéria pública, pertencente ao Município de Agrestina, localizada na Vila Barra do Jardim de **RUA ANTÔNIO MIGUEL DE LIMA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA ANTÔNIO MIGUEL DE LIMA**, a rua que foi concluída a 1° etapa do calçamento realizado pelo Poder Executivo desta cidade, na localidade do Sítio Barra do Jardim, Zona Rural de Agrestina, mas conhecida como estrada de Terra Vermelha.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo**

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

**Josué Mendes da Silva**
- Prefeito -

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 07/10/25
Maria José de Azevedo Alves
Sec. de Administração
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 014/2025 do Poder Legislativo Municipal. Autoria do Vereador Caio de Azevedo Alves.

# LEI MUNICIPAL N.º 1.736, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

## PUBLICAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.736, de 06 de outubro de 2025, que ***"Denomina artéria pública, pertencente ao Município de Agrestina, localizada na Vila Barra do Jardim de RUA ANTÔNIO MIGUEL DE LIMA, e dá outras providências".***

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2025.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**
- Prefeito -

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 07/10/25
Maria José
Sec. de Administração
Mat. 302
AGRESTINA - PE